



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 511, DE 06 DE JULHO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o memorando nº 167/2022 Coren-PI/DGEP;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar a Conselheira **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI nº 264.042-ENF**, para acompanhar os colaboradores do Coren-PI, para prestação de serviços Administrativos aos Profissionais de Enfermagem no município de Corrente e adjacências (Alvorada do Gurguéia/PI, Cristino Castro/PI, Redenção do Gurguéia/PI, São Gonçalo do Gurguéia/PI, Monte Alegre/PI, Avelino Lopes/PI, Parnaguá/PI, Gilbués/PI, Cristalândia/PI, Barreiras do Piauí, Riacho Frio/PI, Sebastião Barros/PI, Morro Cabeça no Tempo/PI, Colônia do Gurguéia/PI, Júlio Borges/PI, Palmeira do Piauí e Curimatá/PI), na Câmara Municipal de Corrente-PI, nos dias 18 e 19 de julho de 2022.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 02 Inscrição, Registro e Cadastro, a Conselheira designada no art. 1º fará jus ao recebimento de diárias.

Art. 3º - Conforme Decisão Coren-PI nº 39/2022, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 06 de julho de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF